



**CONTRATO Nº 070/2022 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e **WYRISLENE LIMA DE SOUSA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 18257332001-9 SSP-MA e do CPF nº 005.004.693-42, residente e domiciliada na Fazenda Vista Alegre, Serra do Cravinho, São Francisco do Brejão – MA, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 8.666/93 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2022 (dois mil e vinte e dois).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.195,00 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
22	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	500	9,46	4.730,00
23	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1100	13,15	14.465,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.195,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Wylsiane





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93**, a qual será aplicada nos casos omissos.

W. Restene



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022

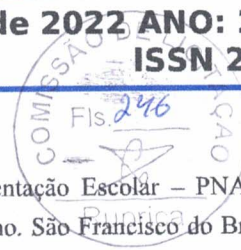
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 613.697.883-46  
CPF: 056.086.393-71





Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 –  
Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11  
de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA  
LEMONS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: rkprjyjq6t20220517150551

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: ZENALDO ALVES DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 5.492,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: jlfpj3bnzu220220517140538

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA CARVALHO. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 18.064,00 (dezoito mil, sessenta e quatro reais). RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: WYRISLENE LIMA DE SOUSA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.195,00 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais) RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 487ey1v5mwu20220517150513

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: JESSICA BRITO DE SOUSA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.924,48 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) REGÊNCIA: RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei







nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: wdkjhxmth120220517150510

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: JOSEFA MARIA DA SILVA BARROS. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.212,00 (dezenove mil, duzentos e doze reais). RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 7fy5otttrkr20220517150507

#### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: DORIVAN SILVA SOUSA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.476,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais). RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº

8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: tgm2bnstbk120220517150559

#### RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

##### Laudo de Avaliação da Chamada Pública 001/2022

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE. Laudo de Avaliação de amostra de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar. REFERENTE: Avaliação das amostras apresentadas no dia 11/05/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Identificados na discriminação do objeto: EMPREENDEDORES FAMILIAR: JESSICA BRITO DE SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 058.140.823-30. APRESENTOU ITENS: 1:ALFACE, 4:ABÓBORA VERDE, 6:BANANA CORUDA, 8:COUVE FOLHA, 10:MAMÃO COMUM, 11:MAMÃO PAPAYA, 12:MAXIXE, 13:MELÃO AMARELO, 18:CHEIRO VERDE, 20:MELANCIA MÉIA E GRANDE, 25:VINAGREIRA. LEANDRO PEREIRA CARVALHO; AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF: 605.735.993-35. APRESENTOU ITENS: 2:ABACAXI, 21:POLPA DE FRUTA- GOIABA, 23:POLPA DE FRUTA- MARACUJÁ. ZENALDO ALVES DA SILVA; AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF: 814.519.013-15. APRESENTOU ITENS: 1:ALFACE 18:CHEIRO VERDE. JOSEFA MARIA DA SILVA BARROS; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 866.185.633-72. APRESENTOU ITENS: 3: ABÓBORA GERIMUM 5: BANANA PRATA, 19:MACAXEIRA. DORIVAN SILVA SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 905.305.433-20. APRESENTOU ITENS: 21: POLPA DE FRUTA- GOIABA, 22:POLPA DE FRUTA- ACEROLA. WYRISLENE LIMA DE SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 005.004.693-42. APRESENTOU ITENS: 22:POLPA DE FRUTA- ACEROLA. 23:POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. Após análise, chegamos à conclusão que amostras apresentadas pelos empreendedores familiares







nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: wdkjhxmth120220517150510

8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: tgm2bnstbk120220517150559

### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: JOSEFA MARIA DA SILVA BARROS. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.212,00 (dezenove mil, duzentos e doze reais). RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30 – Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 11 de Maio de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 7fy5otttrkr20220517150507

### Chamada Pública 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: DORIVAN SILVA SOUSA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 19.476,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais). RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº

## RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

### Laudos de Avaliação da Chamada Pública 001/2022

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE. Laudo de Avaliação de amostra de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar. REFERENTE: Avaliação das amostras apresentadas no dia 11/05/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Identificados na discriminação do objeto: EMPREENDEDORES FAMILIAR: JESSICA BRITO DE SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 058.140.823-30. APRESENTOU ITENS: 1:ALFACE, 4:ABÓBORA VERDE, 6:BANANA CORUDA, 8:COUVE FOLHA, 10:MAMÃO COMUM, 11:MAMÃO PAPAYA, 12:MAXIXE, 13:MELÃO AMARELO, 18:CHEIRO VERDE, 20:MELANCIA MÉIA E GRANDE, 25:VINAGREIRA. LEANDRO PEREIRA CARVALHO; AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF: 605.735.993-35. APRESENTOU ITENS: 2:ABACAXI, 21:POLPA DE FRUTA- GOIABA, 23:POLPA DE FRUTA- MARACUJÁ. ZENALDO ALVES DA SILVA; AGRICULTOR, PORTADOR DO CPF: 814.519.013-15. APRESENTOU ITENS: 1:ALFACE 18:CHEIRO VERDE. JOSEFA MARIA DA SILVA BARROS; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 866.185.633-72. APRESENTOU ITENS: 3: ABÓBORA GERIMUM 5: BANANA PRATA, 19:MACAXEIRA. DORIVAN SILVA SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 905.305.433-20. APRESENTOU ITENS: 21: POLPA DE FRUTA- GOIABA, 22:POLPA DE FRUTA- ACEROLA. WYRISLENE LIMA DE SOUSA; AGRICULTORA, PORTADORA DO CPF: 005.004.693-42. APRESENTOU ITENS: 22:POLPA DE FRUTA- ACEROLA. 23:POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. Após análise, chegamos à conclusão que amostras apresentadas pelos empreendedores familiares





rurais atende aos requisitos. Aproveitamos o momento para informar que não foram apresentadas as amostras dos itens 7,9,14,15,16,17,18. 7:CENOURA 9:FEIJÃO (CAUPI E CORDA), 14:QUIABO, 15:PEPINO, 16:TOMATE, 17:BATATA DOCE. Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro / Presidente-CAE. Thaynara de Sousa Cavalcante / Nutricionista. Samuel Rodrigues Pinheiro / Vigilante Sanitário.



Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qh73kzptbbk20220517160534

